



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 11/2021

CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.015320/2021-74, torna pública a Chamada Interna de cadastramento para a concessão de cestas básicas a título de alimentação complementar aos discentes da Universidade Federal do Pampa que se encontram em insegurança alimentar e que estejam matriculados em cursos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.234/2010, o qual dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, na Resolução Consuni/Unipampa nº 84/2014, na Instrução Normativa Unipampa nº 20/2021, que regulamenta o Programa de Apoio Emergencial,.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Esta Chamada Interna visa realizar o cadastramento de discentes em vulnerabilidade socioeconômica que se encontram em insegurança alimentar, para a concessão de cestas básicas a título de alimentação complementar em razão do fechamento dos Restaurantes Universitários - RUs, ocasionado pela Pandemia COVID-19.

2. DOS CONTEPLÁVEIS

2.1. Considera-se contemplável o discente que atenda aos seguintes critérios:

- estudantes de graduação presencial e/ou do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, matriculado em, no mínimo, 1 (um) componente curricular, nos semestres vigentes desta Chamada Interna (2021/1 e/ou 2021/2);
- encontrar-se em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 salários mínimos) com avaliação socioeconômica realizada na Unipampa, ou ser beneficiário do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola - PAPIQ, ou do Programa de Bolsa Permanência do MEC PBP/MEC;
- estar residindo em uma das cidades-sede onde se situam os *campi* da Unipampa.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Será concedida uma cesta básica mensal.

4. DO QUANTITATIVO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DA EDIÇÃO

- Será disponibilizado o valor de R\$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) para a aquisição e distribuição de cestas básicas.
- Serão disponibilizadas mensalmente 335 cestas básicas.
- O período de vigência desta edição será de outubro de 2021 a janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Havendo disponibilidade financeira, o período de vigência será prorrogado até fevereiro de 2022.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A Chamada deverá ser divulgada no site www.unipampa.edu.br, na página da PRAEC (<https://sites.unipampa.edu.br/praec>) e nas redes sociais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição compreende o preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, conforme instruções daquela plataforma e será feita uma única vez para cada processo. Dessa forma, os discentes já inscritos, nos meses subsequentes, devem somente enviar o formulário de solicitação (Anexo 2).

6.1.1. O envio do formulário de solicitação de cesta básica (Anexo 2), deve ser realizado por meio do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, somente nos meses em que o discente necessitar ou desejar o recebimento da cesta básica, observando os prazos previstos nos subitens 7.2.1 e 7.3.1.

6.1.1.1. O envio do formulário de solicitação deve ser feito pelo “Portal do Aluno”, selecionando a opção “Documentação Assistência Estudantil”.

6.1.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, a renda *per capita* apurada pela comissão de análise de renda dos discentes ingressantes em 2021 por ações afirmativas, nas modalidades com recorte de renda (L1, L2, L9, L10), será aproveitada para o processo seletivo regido por esta Chamada.

6.1.3 Será indeferida a solicitação que não cumprir o previsto no item 6 e seus subitens.

6.2. Os critérios para inscrição e seleção são:

- estar regularmente matriculado em, no mínimo, 1 (um) componente curricular;
- comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional no ano de 2021, equivalente a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);
- possuir avaliação socioeconômica no sistema GURI, por meio dos processos de avaliação socioeconômica de acesso aos benefícios de Assistência Estudantil, ou ser beneficiário do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ), ou do Programa de Bolsa Permanência do MEC PBP/MEC.

6.3. A seleção compreende:

a) a avaliação do cumprimento dos critérios previstos nesta Chamada será realizada pela equipe técnica formada por profissionais dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDEs) da Unipampa, com base na documentação apresentada;

b) o ranqueamento das solicitações mensais, após a realização das avaliações pelos NuDEs, será realizada pela equipe técnica da PRAEC, que fará o ranqueamento dos discentes aptos ao recebimento das cestas, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes no conjunto dos dez *campi* da Unipampa, em ordem decrescente, tendo como base a renda *per capita* do grupo familiar;

c) a homologação mensal e divulgação dos resultados, conforme prazos previstos nos subitens 7.2.3 e 7.3.3, será realizada pela Equipe Gestora da PRAEC.

6.3.1. No caso de haver um número maior de possíveis contemplados em relação ao número de cestas disponíveis, a PRAEC formará uma relação geral de alunos suplentes, classificados em ordem crescente, de acordo com a *renda per capita*.

6.4. Dos recursos:

6.4.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado nesta Chamada, para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme Anexo 1.

6.4.2. Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC.

6.4.3. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados nos termos dos subitens 6.4 desta Chamada.

6.4.4. À esta etapa, se seguirá a divulgação final dos resultados.

6.5. A concessão do(s) benefício(s) fica condicionada ao número de cestas disponibilizadas por mês, conforme previsto no subitem 4.2, considerada a ordem de classificação geral dos solicitantes no conjunto dos dez *campi* da Unipampa, em ordem decrescente, tendo como base a renda *per capita* do grupo familiar.

6.6. Da entrega das cestas:

6.6.1. Mensalmente, as cestas serão entregues ao discente no *campus* ao qual está vinculado para receber as cestas.

6.6.2. Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, em conjunto com o setor de frotas da Reitoria e das Unidades Acadêmicas, a organização da logística de entrega das cestas básicas nas Unidades Acadêmicas.

6.6.3. Caberá à Unidade Acadêmica a organização da logística de entrega das cestas básicas, para os beneficiários vinculados para receber na unidade.

6.6.4. Caberá ao discente beneficiário ficar atento aos comunicados via e-mail sobre o local e data agendada para a entrega.

6.6.5. No momento da entrega das cestas básicas, deverá ser registrado no protocolo de recebimento (Anexo 4), o nome completo e o número do RG da pessoa que retirou a cesta, bem como deverá ser assinado pelo mesmo.

6.6.5.1. Em caso de entrega das cestas para terceiros, o discente beneficiário deverá autorizar, por escrito, esta entrega, conforme Anexo 5.

6.6.6. Após o preenchimento mensal do protocolo de recebimento das cestas básicas (Anexo 4), o diretor da Unidade ou o servidor responsável pela entrega das cestas básicas deverá enviar este documento via processo SEI, conforme orientações da PRAEC.

6.6.7. Os documentos físicos de registro de retirada das cestas básicas (Anexos 4 e 5) deverão ser arquivados no Núcleo de Desenvolvimento Educacional da Unidade Acadêmica.

6.6.8. Após 7 (sete) dias da comunicação da disponibilidade para retirada das cestas básicas pelo *campus*, caso esta não tenha sido retirada, será repassada ao primeiro suplente da lista de ranqueamento, que resida na cidade da Unidade Acadêmica, sendo assim sucessivamente.

6.6.8.1. Não havendo suplentes classificados na Unidade Acadêmica, a cesta permanecerá na Unidade, para ser destinada aos selecionados no mês subsequente.

7. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Publicação da Chamada Interna: 14/09/2021.

7.2. Para o recebimento das cestas básicas no mês de outubro/2021.

7.2.1. Inscrições e envio de formulário de solicitações para o recebimento das cestas básicas: Até 21/09/2021.

7.2.2. Envio pelas Unidades Acadêmicas à PRAEC, das listas de discentes aptos ao recebimento das cestas básicas (Anexo 3): Até 24/09/2021.

7.2.3. Homologação e publicação do resultado preliminar: Até 27/09/2021.

7.2.4. Prazo para envio dos recursos: Até 29/09/2021.

7.2.5. Homologação e publicação do resultado final: Até 01/10/2021.

7.3. Para o recebimento das cestas básicas a partir do mês de novembro/2021.

7.3.1. Inscrições e/ou envio de formulário de solicitações para o recebimento das cestas básicas: Até o dia 15 do mês anterior ao recebimento das cestas básicas.

7.3.2. Envio, pelas Unidades Acadêmicas à PRAEC, das listas de discentes aptos ao recebimento das cestas básicas (Anexo 3): Até o dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil, em caso de final de semana ou feriado.

7.3.3. Homologação e publicação do resultado preliminar: 1 dia útil após o recebimento das listas, enviadas pelas Unidades Acadêmicas.

7.3.4. Prazo para envio dos recursos: Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

7.3.5. Homologação e publicação do resultado final: Até 2 dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo empate na renda *per capita*, será melhor classificado o discente com vínculo mais recente na Instituição. Permanecendo o empate, será melhor classificado o estudante que tiver menor idade.

8.2. Será dada prioridade aos discentes beneficiários do PAPIQ e do PBP/MEC.

8.3. A emissão de declaração falsa estará sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

Bagé, 14 de setembro de 2021.

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves
Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

ANEXO 1**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação para beneficiário do Edital/Chamada n.º ____/____, com base no referido edital e na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Discente

ANEXO 2**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CESTA BÁSICA**

Eu, _____, CPF _____, discente do curso de _____, matrícula _____, residente na cidade de _____, venho requerer a entrega de uma cesta básica, de acordo com os termos da Chamada Interna ____, referente ao mês de _____ de 202__.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante

ANEXO 3**RELAÇÃO DE DISCENTES APTOS AO RECEBIMENTO DAS CESTAS:**

Unidade Acadêmica:					
Mês de distribuição das cestas básicas:					
Nº	Nome do estudante	Matrícula	CPF	Renda <i>per capita</i>	Cidade de retirada da cesta básica
1					

2					
3					
4					
5					
6					
7					
...					
...					
_____, _____ de _____ de 2021 NOME DO SERVIDOR DO CAMPUS					

Observação: Inserir quantas linhas sejam necessárias.

ANEXO 4

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS

Unidade Acadêmica: (escrever o nome da Unidade Acadêmica)			
Nome do estudante beneficiário da cesta básica	Nome completo da pessoa que retirou a cesta básica	Nº do RG da pessoa que retirou a cesta básica	Assinatura da pessoa que retirou a cesta básica
_____, ___ de _____ de 202__ NOME DO SERVIDOR DO CAMPUS RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS			

ANEXO 5

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE CESTAS BÁSICAS POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF _____, discente do curso de _____, matrícula _____, autorizo o sr(a) _____ a retirar a cesta básica com a qual fui contemplado no mês de _____ de 202__.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES**, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em 14/09/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613583** e o código CRC **F4D7C57E**.
